



JUÍZO ELEITORAL DA 76ª ZE PB.

## CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico, que o senhor **NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO**, filho de **MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO** e de **MARIA LUCINETE FERREIRA LIMA**, nascido em 10/05/1973, natural de Cajazeiras - PB, portador do RG n.º 1728489 SSP/PB. título eleitoral n.º 017279721201. zona 76, seção 31, encontra-se com registro de código ASE 264 - multa eleitoral em seu cadastro eleitoral, tendo em vista a multa aplicada nos autos da Representação n. 0600099-60.2020.6.15.0076, por infringência a dispositivo da Lei n.º 9.504/97.

Certifico, ainda, que em conformidade com o art. 11, § 8º da Lei n.º 9.504/97 e art. 28, § 3º da Resolução TSE n.º 23.609/2019, o supracitado eleitor apresentou documentos que comprovam a submissão da multa arbitrada a regime de parcelamento junto à Fazenda Nacional, bem como o adimplemento das parcelas vencidas. Deste modo, diante da regularidade do pagamento das parcelas, o eleitor acima nominado **ESTÁ REGULAR** com o parcelamento do débito até a data de 31/08/2022, que corresponde à data de vencimento da 1ª parcela da multa referente ao processo supracitado, o que demonstra estar **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL**. João Pessoa, 19 de Agosto de 2022

  
**Sergio Carlos Grisi de Carvalho**  
**Chefe da 76ª ZE/PB**

